



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.210, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Araguari, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, a celebrar Acordo de Cooperação com o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari para apoio institucional à realização da Expo Araguari 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, visando à conjugação de esforços para apoio institucional à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2026, evento de relevante interesse público, econômico, cultural, turístico e social para o Município.

Art. 2º O Acordo de Cooperação terá por objeto a atuação conjunta dos partícipes para viabilizar apoio estrutural, logístico, institucional e cultural ao evento, observadas as atribuições definidas no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º O apoio institucional de responsabilidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC poderá compreender, conforme previsão expressa no plano de trabalho e disponibilidade administrativa, a disponibilização indireta, por meio de contratações próprias e regulares, de itens e serviços necessários à execução da programação apoiada, tais como:

- I – palco;
- II – sonorização;
- III – iluminação;
- IV – tendas;
- V – disciplinadores;
- VI – pisos;
- VII – tapumes;
- VIII – demais estruturas e serviços correlatos indispensáveis à execução do objeto, observado o

limite máximo de dispêndio de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º Os itens e serviços deverão guardar pertinência com as finalidades públicas da parceria e com a programação institucional, cultural e estrutural apoiada pelo Município de Araguari e pela FAEC.

§ 2º O limite financeiro estabelecido no caput constitui teto global de dispêndio público, vedada sua extrapolação sem prévia autorização formal e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Acordo de Cooperação, de que trata esta Lei, não implicará transferência direta de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, cabendo a cada partícipe arcar com as obrigações que assumir.

Parágrafo único. É vedada qualquer forma de repasse financeiro direto ou indireto, reembolso ou subvenção sem autorização legislativa específica.

Art. 5º Compete ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, sem prejuízo de outras obrigações previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria:

- I – organizar, promover e executar o evento;
- II – obter licenças, alvarás e autorizações necessárias;
- III – garantir a regularidade, segurança e funcionamento do evento;
- IV – assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis;
- V – prestar informações e colaborar com a fiscalização da FAEC;
- VI – zelar pela correta utilização das estruturas disponibilizadas;
- VII – cumprir integralmente o plano de trabalho.

Art. 6º Compete à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC:

- I – executar o apoio institucional previsto nesta Lei;
- II – realizar contratações necessárias, nos termos da legislação aplicável;
- III – utilizar contratos administrativos vigentes, quando compatíveis;
- IV – acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do objeto;
- V – designar gestor da parceria;
- VI – exigir documentação e comprovação da execução das obrigações assumidas;
- VII – elaborar relatórios técnicos de

acompanhamento.

Art. 7º A celebração do Acordo de Cooperação dependerá de prévia instrução de processo administrativo, contendo:

- I – justificativa do interesse público;
- II – plano de trabalho detalhado;
- III – comprovação da regularidade jurídica e institucional do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari;
- IV – parecer técnico;
- V – parecer jurídico;
- VI – designação de gestor da parceria;
- VII – demonstração de compatibilidade orçamentária.

Art. 8º O Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari deverá apresentar relatório de execução do objeto ao final do evento, contendo a comprovação das atividades realizadas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei não dispensa o cumprimento:

- I – das normas de controle e fiscalização;
- II – das regras de contratação pública;
- III – das exigências legais aplicáveis às parcerias administrativas.

Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir atos complementares para a execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Paulo Apóstolo da Silva
Leonardo Furtado Borelli

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
_____/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, E O SINDICATO

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, PARA APOIO INSTITUCIONAL À REALIZAÇÃO DA EXPO ARAGUARI 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº....., com sede na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Renato Carvalho Fernandes**;

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, entidade de administração municipal indireta, inscrita no CNPJ nº____, com sede na _____, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Paulo Apóstolo da Silva**; e

O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **16.826.430/0001-05**, com sede nesta cidade de Araguari/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MALK MAUAD YDY**, brasileiro, portador do CPF nº **032.080.156-07** e do RG nº **7.760.828 SSP/MG**, residente e domiciliado à **Rua Justino Rodrigues da Cunha, nº 51, Bairro Sibipiruna, CEP 38.445-097, Araguari/MG**, telefone **(34) 9 9114-3000**, e-mail **malk_mauad@yahoo.com.br**,

resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 130/2019, da legislação correlata e da Lei Municipal nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para apoio institucional à realização da Expo Araguari 2026, evento de relevante interesse público, econômico, cultural, turístico e social.

§ 1º O apoio institucional da FAEC consistirá na disponibilização indireta de estrutura e serviços, por meio de contratações próprias, destinados à execução da programação apoiada.

§ 2º Integram o objeto, dentre outros itens previstos no Plano de Trabalho:

- I - palco;
- II - sonorização;
- III - iluminação;
- IV - tendas;
- V - disciplinadores;
- VI - pisos;
- VII - tapumes;
- VIII - demais estruturas correlatas indispensáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PARCERIA

O presente instrumento configura Acordo de Cooperação, nos termos do art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. Cada partícipe executará suas obrigações com recursos próprios, assumindo integral responsabilidade por seus atos, custos e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE DISPÊNDIO PÚBLICO

O apoio institucional prestado pela FAEC observará o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O valor acima corresponde ao custo estimado das contratações e serviços executados diretamente pela FAEC.

§ 2º Não haverá repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, sendo vedada qualquer transferência direta de numerário.

§ 3º Eventual necessidade de ampliação do valor dependerá de:

- I - justificativa técnica;
- II - disponibilidade orçamentária;
- III - autorização formal;
- IV - e, se necessário, nova autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAEC

Compete à FAEC:

- I – executar o apoio institucional previsto no Plano de Trabalho;
- II – realizar contratações necessárias, observando a legislação aplicável;
- III – utilizar contratos administrativos vigentes, quando compatíveis;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- V – designar gestor da parceria;
- VI – emitir relatórios de acompanhamento;
- VII – assegurar publicidade institucional;
- VIII – exigir documentação e informações da entidade parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI

Compete ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari:

- I – organizar e executar o evento;
- II – obter licenças, alvarás e autorizações;
- III – garantir segurança, ordem e regularidade do evento;
- IV – responder por encargos trabalhistas, civis, fiscais e previdenciários;
- V – prestar informações à FAEC;
- VI – colaborar com a fiscalização;
- VII – zelar pelo uso adequado das estruturas disponibilizadas;
- VIII – cumprir o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho integra este instrumento e conterá:

- I - descrição detalhada do evento;
- II – cronograma;
- III – responsabilidades;
- IV - especificação dos serviços;
- V - metas e resultados;
- VI - indicadores de execução.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho vincula as partes e poderá ser ajustado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

As despesas da FAEC:

- I - serão executadas diretamente;
- II - observarão a legislação de contratações públicas;
- III - não gerarão vínculo financeiro com o Sindicato Produtores Rurais de Araguari.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de reembolso, repasse ou pagamento indireto à entidade parceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe responde individualmente por:

- I - seus atos;
- II - suas obrigações;
- III - seus encargos.

§ 1º Não há solidariedade automática entre as partes.

§ 2º O Município e a FAEC não respondem por obrigações do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por:

- I - gestor designado pela FAEC;
- II - relatórios técnicos;
- III - visitas in loco;
- IV - análise documental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO

O Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari

apresentará:

- I - relatório de execução do evento;
 - II - comprovação das atividades realizadas;
 - III - registros e evidências.
- Parágrafo único. A prestação de contas será de resultado (objeto), e não financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Deverá constar em todos os materiais institucionais do evento:

- I - apoio do Município de Araguari;
- II - apoio da FAEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação terá vigência de até 120 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O acordo de cooperação poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento;
- II – por interesse público;
- III – por comum acordo;
- IV – por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- É vedado:
- I - repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari;
 - II - uso indevido de recursos públicos;
 - III - desvio de finalidade;
 - IV - subcontratação irregular;
 - V - uso político-partidário do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araguari/MG.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Araguari/MG, ____ de _____ de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva
Presidente da FAEC

Malk Mauad Ydy
Presidente do Sindicato dos produtores rurais de Araguari

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 824/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O **PREFEITO DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o menor G. C. M., filho da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra nos incisos IV e XI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014, e necessita da presença e apoio de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3211/2024;



RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução para a metade da jornada de trabalho diária, no período de **180(cento e oitenta) dias**, à servidora **RENATA MARIA VASCONCELOS COSTA MARTINS**, matrícula funcional nº **90.462**, com remuneração integral, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **05/04/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 825/2026

“Promove o desligamento compulsório da servidora que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a regra do afastamento compulsório da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que estendeu a aposentadoria compulsória aos servidores públicos para 75 anos, é aplicável aos servidores regidos pela CLT;

CONSIDERANDO que é pacífica a jurisprudência no sentido de que a regra da aposentadoria compulsória prevista no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal e regulamentada na Lei Complementar nº 152, de 2015 também é aplicável ao empregado público celetista;

CONSIDERANDO que a servidora está em gozo de período de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o desligamento compulsório do serviço público municipal, a partir de 20 de março de 2026, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a regulamentação dada pela Lei Complementar nº 152, de 2015, da servidora **ALICE FERNANDES PEDRO**, matrícula funcional nº **66.788**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a partir do término do período de gozo de suas férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 826/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **EMILLY DA SILVA SANTOS - CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.063**, aprovado (a) em **87º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de

seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 827/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **LUCIMER ALVES SANTOS - CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.064**, aprovado (a) em **80º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 828/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **LUSSANDRA ACÁCIA ARAUJO - CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.065**, aprovado (a) em **74º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 829/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MARLIANE SABRINA GOMES BRAGA - CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº

403.066, aprovado (a) em **76º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 830/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **SANDRA APARECIDA BARRETO MARTINS - CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.067**, aprovado (a) em **79º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 831/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **AGUINALDO MOISES VIEIRA – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.071**, aprovado (a) em **48º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **07/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 832/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **AMERICO JORGE DE CARVALHO NETO – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.054**, aprovado (a) em 62º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **10/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 833/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DEIVE GONÇALVES CARDOSO – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.072**, aprovado (a) em 68º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 834/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ELVIS FERNANDES MAIA – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.074**, aprovado (a) em 50º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 835/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **HENRIQUE RIBEIRO MARÇAL – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.073**, aprovado (a) em 60º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 836/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **JUVERCINO IZIDORO DE SOUSA – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.075**, aprovado (a) em 87º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 837/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **LUCAS FERREIRA ALVES – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **402.899**, aprovado (a) em 9º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **1º/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 838/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA SILVA – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.076**, aprovado (a) em 43º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 839/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MARIA CRISTINA BERNARDES COELHO – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.058**, aprovado (a) em 52º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **13/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 840/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **SEBASTIÃO CÉSAR PEIXOTO – MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.077**, aprovado (a) em 69º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado**



– **Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 841/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CRISTIANE PORTO PEIXOTO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA (TEMPORARIO)**, matrícula nº 403.060, aprovado (a) em 6º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 842/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DANIELA DE FÁTIMA ARISTO – PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA (TEMPORARIO)**, matrícula nº 403.061, aprovado (a) em 4º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 843/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ANDREIA HONORATO ALVES CARRIJO – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)**, matrícula nº 403.068, aprovado (a) em 41º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 844/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CLAUDINEA DOS REIS SANTOS RODRIGUES – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)**, matrícula nº 403.069, aprovado (a) em 58º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 845/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DIONE VENDRAMINI CARDOSO DA SILVA – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)**, matrícula nº 403.070, aprovado (a) em 4º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **15/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 846/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **TAINAN VIEIRA MEDEIROS – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)**, matrícula nº 403.014, aprovado (a) em 17º lugar, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **14/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **16 de abril de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2026- AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 1457/2026 Nota de empenho: 2026NE002565. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- FAVORECIDO: MINAS PLACAS LTDA, CNPJ Nº 11.276.518/0001-79 - HISTÓRICO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO ANODIZADO IMPORTADO, LOGOMARCA, NUMERAÇÃO, CÓDIGO NA COR PRETA, COR DE FUNDO CINZA CLARO FOSCO. DIMENSÕES 50X20MM X 0,30MM DE ESPESSURA, CANTOS ARRENDONDADOS, SEM FUIROS E COM ADESIVO 3M YR9625. MATERIAL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V. SENDO RESISTENTE A ÁLCOOL, GASOLINA, MULTI-USO E TEMPERATURA ATÉ 150°C. SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA E VERNIZ U.V. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS. Ficha: 168/2026 - Dotação Orçamentária: 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos - Valor Total do Empenho: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº012/2026 PROCESSO DE COMPRAS 226/2026 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 1746/2026 Nota de empenho: 2026NE003191. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI, CNPJ Nº 21.242.912/0001-40. - HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO COM RELEVÂNCIA E EXPERIÊNCIA COMPROVADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CUMPRIMENTO DO 'ENCONTRO DE

MULHERES PRODUTORAS - PROJETO AGROEMFRENTE', INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA FENICAFÉ 2026, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E O ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À FINALIDADE DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202540770010. Ficha: 387/2026 - Dotação Orçamentária: 02.10..23.695.0016.2230.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.706 - Transferência Especial da União - Valor Total do Empenho: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

O Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, por meio Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, realizará a 1ª Republicação do CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA (S) AUTORIZADA(S) A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E PROCESSAMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. Os interessados encaminharão a documentação, exclusivamente, por meio eletrônico no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, entre os dias 22/04/2026 a 07/05/2026. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/05/2026 às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se disponível no site: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal>. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus anexos. Araguari-MG, 15 de abril de 2026.

FAMEP

PORTARIA Nº 09/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a celebração de contrato de trabalho por prazo determinado com **Maria Luiza Santos Oliveira**, aprovado em 14º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026– PROCESSO 012/2026

CONTRATO: 28/2026
VALIDADE ENTRE: 09/04/2026 E 09/04/2027
DATA ASSINATURA CONTRATO: 09/04/2026

CONTRATADA	VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA MÁRIO LIMA, 521, JD. ANHANGUERA	
CIDADE/ESTADO:	LIMEIRA - SP	
CEP:	13.487-188	
CNPJ	52.158.821/0001-54	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de reforma completa do tanque utilizado para transporte de hipoclorito de sódio, de capacidade 2.000 litros, da viatura VT-42, contemplando a substituição de componentes danificados, remoção do revestimento existente e aplicação de novo revestimento compatível com o armazenamento e transporte de produtos químicos corrosivos	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01024.03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00	
	01022.03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$122.693,48	(cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 09 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, para a aquisição de mangueiras para abastecimento de água através de caminhão pipa e mangueiras (mangotes) para sucção, descarga e transporte de fluidos residuais (esgoto). Ficam convocados à apresentação de proposta financeira todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas para atendimento ao inteiro teor do Objeto abaixo especificado, cujas propostas deverão ser encaminhadas para endereço via INTERNET e-mail licitasae@saearaguari.com.br, acompanhadas dos seguintes documentos: inscrição estadual ou municipal, CND conjunta INSS, Federal e União, CND FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) e CNPJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores ao da publicação da presente convocação. Proposta enviada posteriormente ao prazo citado não será aceita visando o princípio da CELERIDADE na contratação. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. Araguari- MG, 09 de abril de 2026, Setor de Aquisição e Controle.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MANGUEIRA AYRE HOSE MD -300 - 1.1/4" (31,7 m/m) 300 PSI / 20 BAR COR PRETA - ROLO 50 METROS Superfície: lisa; Composição: mangueira de policloreto de vinila (PVC), com 01 trançado de poliéster de alta tenacidade; Temperatura mínima: -5°C; Temperatura máxima: 60°C.	ROLO (50 m)	8
02	MANGUEIRA (MANGOTE) PVC C/ ESPIRAL NA COR LARANJA DE 3" FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RIGIDO (POLICLORETO DE VINILA) - ROLO 50 METROS	ROLO (50 m)	5
03	MANGUEIRA (MANGOTE) PVC C/ ESPIRAL NA COR LARANJA DE 4" FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADO COM ESPIRAL DE PVC RIGIDO (POLICLORETO DE VINILA) - ROLO 50 METROS	ROLO (50 m)	5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, para a aquisição de bobinas térmicas, para utilização nos equipamentos de emissão de faturas de água e esgoto, dos coletores utilizados pelos fiscais, leituristas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Ficam convocados à apresentação de proposta financeira todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas para atendimento ao inteiro teor do Objeto abaixo especificado, cujas propostas deverão ser encaminhadas para endereço via INTERNET e-mail

licitasae@sae.araguari.com.br, acompanhadas dos seguintes documentos: inscrição estadual ou municipal, CND conjunta INSS, Federal e União, CND FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) e CNPJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores ao da publicação da presente convocação. Proposta enviada posteriormente ao prazo citado não será aceita visando o princípio da CELERIDADE na contratação. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. Araguari- MG, 09 de abril de 2026, Setor de Aquisição e Controle.

OBJETO:

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	Bobinas de 100 mm de largura, contendo 80 contas com 284 mm de altura, impressão frente e verso 4x2, serrilha horizontal separando as vias , banco/usuário, com canhoto de 70 mm, produzida com papel termoticket R 14 de 75 Grs, com revestimento overcoating "(barreira de proteção contra água, óleo, solvente e plastificantes)" estabilidade de imagem por 7 (sete) anos, procedência Votorantim, a contratada será responsável pela criação do LAYOUT das contas ou criar/alterar conforme orientação da informática da SAE.	Und	10.400		

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 29/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 6 (SEIS) MESES CORRIDOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 14/04/2026	
CONTRATADA	D.G.A CONSTRUTORA, PARTICIPACOES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
ENDEREÇO:	RUA GUAJAJARAS, Nº 910 – SALA 504, BAIRRO CENTRO.
CIDADE/ESTADO:	BELO HORIZONTE - MG
CEP:	30.180 -106
CNPJ	47.078.630/0001-42
OBJETO INICIAL	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção de redes de esgoto em trecho de via com aproximadamente 1080m nas ruas José Nocera, e Olivio Vieira dos Santos no bairro Vieno, Araguari-MG, conforme recomendações do Edital, Termo de Referência e demais anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1028 03.20.01.17.512.0043.1024.4.4.90.51.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari-MG, 14 de abril de 2026.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA HOSSA GENTE




SE LIGA! 

VAGAS



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS NA BIO DIARIAMENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | PREFEITURA DE ARAGUARI | **SINE** Sistema Nacional de Emprego